



TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2021/SAD.SEGES

O Sr. Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **BOT RECUPERAÇÃO DE DADOS LTDA** para os serviços de recuperação de dados, com base no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 153/2020/SGRI.SUTIN, p.03, datado de 01/10/2020 e embasado no Parecer Jurídico nº 386/202/PGM.SUCON, fls. 40/50 e 67/68.

I - N.º DO PROCESSO: 2020012727

II - CREDOR: BOT RECUPERAÇÃO DE DADOS LTDA

III - CNPJ: 11.535.082/0001-95

IV - ENDEREÇO: Rua Maria Francisca Gomes, nº 15, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.340-025

V – OBJETO: Contratação de empresa especializada em recuperação de dados criptografados por software malicioso do tipo ransomware, com base no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 44.290,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais).

VII – DO PRAZO: O prazo da vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Por tratar-se de empresa com notória especialização, conforme justificativa exarada pelo Sr Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, fl. 63.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido pela empresa e justificado pelas Notas Fiscais, fls. 23/25.

X - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada da Nota Fiscal no Município de Angra dos Reis.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de trinta dias será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2020012727.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2001.04.126.0225.2684.33904099.10010000, Ficha nº 20213720

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Executiva de Gestão e Suprimentos

XIV - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho nº 622 e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2020012727

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 11 de fevereiro de 2021.

André Luís G. A. Pimenta
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Executiva de Gestão e Suprimentos